

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 71 / 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIDORA S.A

O Povo do Município de Guanhães, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuidora S.A, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviço da Prefeitura.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Guanhães fica desde já autorizado a contrair convênio com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, para fins de implantação do Posto de Atendimento Simplificado – PAS, para fins de disponibilizar à população, o serviço descrito no artigo 1º da presente Lei.

§1º. Para acometer ao disposto no caput do presente artigo, o Poder Executivo poderá disponibilizar pessoal componente de seus quadros de servidores, podendo promover contratações temporárias caso necessárias, na forma da Lei Municipal n.º 2.058/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guanhães.

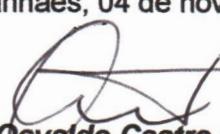
§2º. As despesas oriundas do disposto na presente Lei serão consignadas no orçamento vigente e nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo abrir créditos especiais e dotações extraordinárias e/ou suplementar as dotações porventura existentes.

Art. 3º. A presente Lei poderá regulamentada por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 04 de novembro de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 19/12/05

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 19/12/05


PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE JURÍDICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aprovado em 1^a, 2º discussão dia 21 de dezembro
Sala das sessões 19/12/2005

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 20/12/2005

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Habitação e Infraestrutura

Analisando o Projeto de Lei nº 721/2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.,

aos 19/12/2005

PRESIDENTE

Waldemar F. Leite

1º MEMBRO

José Valdir P. Lopes

2º MEMBRO

Demetrio da Mota Ayala

APROVADO

19/12/2005

Waldemar F. Leite

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças

Analisando o Projeto de Lei nº 721/2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.,

aos 19/12/2005

PRESIDENTE

Waldemar F. Leite

1º MEMBRO

José Valdir P. Lopes

2º MEMBRO

Wilton Soares de Oliveira

o eleitor que estiver em dia com a taxa de inscrição de R\$ 10,00

deverá ter direito ao voto no pleito de 2006.

o eleitor que estiver em dia com a taxa de inscrição de R\$ 10,00

o eleitor que estiver em dia com a taxa de inscrição de R\$ 10,00

2006 obterá direito ao voto.

do Governo do Estado do Rio
Governo Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente matéria trata da criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuidora S.A que se dará através do Posto de Serviço da Prefeitura.

Com a aprovação da presente matéria, estaremos implantando o Posto de Atendimento Simplificado – PAS na forma de convênio com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, para fins do atendimento aos cidadãos em nosso Município.

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritórios daquela Empresa, no município, a médio prazo.

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia do Município usufruirá com a criação do Posto.

Considerando finalmente que o final do exercício está próximo, com a entrada em vigor do recesso parlamentar, pedimos seja a matéria apreciada em regime de urgência.

A medida é de grande importância para trazer conforto e qualidade aos nossos municípios, pelo que pedimos seja a mesma analisada com vista à sua aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma preconizada na Lei Orgânica Municipal de Guanhães.

Cordialmente,


Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal